

JOSÉ OSWALDO CORRÊA  
ALDYR A. GONÇALVES  
LUIZ ARMANDO DA SILVA

DEMÓSTENES GARCIA  
LUIZ ANTÔNIO A. CORRÊA  
EDITH DO NASCIMENTO  
MARLI M. GUAYANAZ  
MÁRCIA CRISTINA S. QUEIROZ  
SÉRGIO GOMES VELLOSO  
PAULO IGNÁCIO DE ALMEIDA  
MARIA CECÍLIA R. LA-CAVA  
MARIA AMÉLIA C. L. MAUAD  
CARLOS VALENÇA TEIXEIRA  
MARCELO F. CABRAL  
WALDEVAN A. OLIVEIRA  
CARLOS ROBERTO S. BARROS  
ADALBERTO GELBECKE  
ANTÔNIO LUIZ HORTA  
JOSÉ ABNEAS BEZERRA  
ROBERTO JOSÉ PASSOS  
SABNER O. RODRIGUES

Escritório de Assessoria Jurídica

JOSÉ OSWALDO CORRÊA

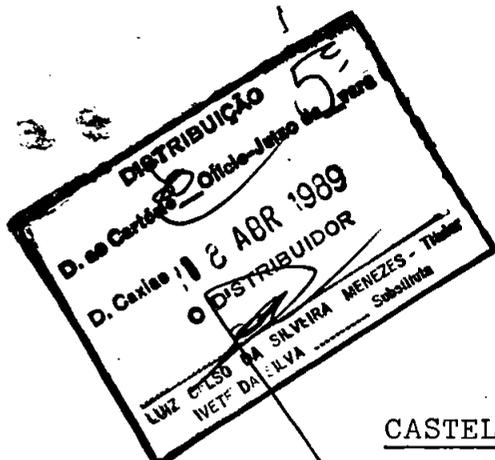
Membro do Instituto dos Advogados Brasileiros - Associação Brasileira de Direito Financeiro - International Fiscal Association



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E  
CONCORDATAS - COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS.

R. A. PREPARADOS  
VOLTEM CONCLUSOS

Em 20 / 04 / 1989.



Juiz de Direito  
BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO  
Juiz de Direito

CASTELO DE ALVEAR INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

sociedade comercial com sede nesta cidade, na Estrada Automóvel Club, s/nº - Km 14 - bairro Santa Cruz da Serra, no município de Duque de Caxias, inscrita no C.G.C. sob o nº 33.377.714/0001-72, por seus advogados - procuração junta (Doc. 1) - com fundamento no artigo 156 e demais seguintes e pertinentes da Lei 7.661, de 21/06/1945, vem requerer a V.Exa. concessão de

CONCORDATA PREVENTIVA

pelas razões de fato e de direito que a seguir aduz:

01. A Requerente é uma sociedade comercial com sede no município de Duque de Caxias, no endereço antes indicado, dedicando-se à indústria, comércio e importação e exportação de gêneros alimentícios, e frutas e de industrialização, comércio, representação e distribuição de bebidas e conexos.

Handwritten initials and signature.

Vertical handwritten notes on the left margin: 2240, 153-20-189, and other scribbles.



02. O capital social da Requerente está integralmente realizado, sendo de NCz\$ 300,00 conforme consta de sua última alteração contratual, datada de 29.12.86, distribuído entre seus 4 (quatro) únicos sócios, na proporção de 70% para MÁRCIO DE MELO NUNES e de 10% para os demais.

03. O contrato social da Requerente, bem como suas posteriores alterações, estão devidamente arquivados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, encontrando-se a sociedade em sua plena e normal atividade desde 04.07.61, data de seu contrato social.

04. Muito embora possua liquidez econômica, a Recorrente encontra-se em dificuldades para saldar seu passivo, face à conjuntura sócio-econômica atual que, mercê de uma filosofia recessiva vem retraindo não só a demanda dos produtos que negocia, mas, também, a obtenção de crédito junto ao setor financeiro.

05. Com efeito, não é preciso longo arrazoado para demonstrar a V.Exa. que a situação que o próprio País atravessa, se reflete nítida e profundamente junto ao comércio e indústria que se vêm sufocados com enormes despesas financeiras para manterem o equilíbrio de seus negócios. As altas taxas de juros bancários e a quase total de assistência do governo às pequenas e médias empresas têm provocado um sem número de situações iguais à da Requerente obrigando as empresas a se valerem de remédios como o da concordata para conseguirem fugir à quebra, numa tentativa de de soerguimento e de recuperação de seus negócios.

06. A Requerente atende a todos os requisitos indispensáveis ao deferimento do pedido de CONCORDATA, eis que:

CV  
[Handwritten signature]

::



a) exerce o comércio, regularmente, há mais de 2 (dois) anos;

b) possui bens ativos liberados e correspondentes a mais da metade de suas obrigações passivas quirografárias;

c) não é falida, tampouco nunca o foi;

d) não tem título protestado por falta de pagamento.

07. O passivo quirografário da Requerente monta à casa de NCz\$ .....1.403.080,74 , enquanto o seu ativo é de NCz\$ 515.667,31.

08. Com a presente, a Requerente junta os seguintes documentos que a habilitam a requerer o favor da concordata:

I) contrato social e alterações posteriores devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro;

II) comprovantes de recolhimento de ICM nos últimos dois anos, com o que demonstra estar no exercício de sua atividade comercial no período exigido pela lei;

III) certidões que comprovam estar em dia com suas obrigações fiscais;

IV) balanço referente ao último exercício;

V) balanço levantado especialmente para o fim de requerer a concordata;

VI) inventário de todos os bens;



VII) relação das dívidas ativas (créditos);

VIII) demonstração da conta de lucro e perdas;

IX) relação nominal de todos os credores;

X) certidão do distribuidor de protestos (7º Ofício).

09. A Requerente oferece aos seus credores o pagamento de 100% (cem por cento) de seus créditos, sendo que 40% no primeiro ano e 60% no segundo, acrescido de juros de 12% ao ano.

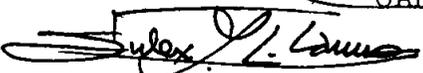
10. Considerando, então, que as possibilidades do cumprimento da concordata estão positivamente demonstradas no balanço apresentado, requer o processamento da concordata e final homologação, tudo nos exatos termos da Lei de Falências.

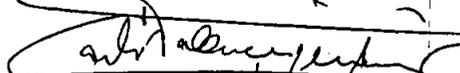
11. Com a presente a Requerente junta os documentos referidos no item 8 acima e faz entrega de seus Livros em Cartório, na forma da lei.

12. Os advogados signatários desta declaram ter escritório na Rua Gonçalves Dias, 85, - 2º andar - Centro, nesta Cidade, para onde deverão ser remetidas as intimações, ex vi, art. 37 do CPC;

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Rio de Janeiro, 10 de abril de 1989.

JOSÉ OSWALDO CORRÊA  
OAB/RJ - 12.667

  
SULEX IGOR LEVET LANUS  
OAB/RJ - 21.156

  
CARLOS VALENÇA TEIXEIRA  
OAB/RJ - 22.876